

2a.

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Nicolau Casparalli e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Theriopolis e Rio d'Ouro;

Considerando que a petição do recorrente, dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio reproduz os mesmos argumentos com que pleiteou a reafirmação da decisão da Caixa recorrida, a qual não lhe computou o tempo de serviço militar prestado na Brigada Policial do Distrito Federal;

Considerando que persistem as mesmas razões constantes do accordo de 9 de Janeiro de 1930, deixando de ser provido a pretensão do recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar providencia ao presente recurso, devendo-se officiar ao Sr. Ministro nesse sentido.

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1931.

Mario de A. Moraes

Presidente

Cordeiro Lima

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 31 de julho de 1931